



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Núcleo de Apoio à SSJ de Governador Valadares
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOVERNADOR VALADARES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 0727304

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

1. Serviço Continuado: O serviço de abastecimento de água potável e coleta de esgoto é requisito essencial e necessidade permanente desta Subseção, sendo fundamental para a realização das atividades finalísticas e complementares do Órgão. A falta ou interrupção na prestação dos serviços desejados causará impacto negativo na capacidade laborativa, nas condições propícias a execução das atividades e nas condições higiênico-sanitárias, assim causando desconforto aos servidores, prestadores de serviço e público externo da Subseção Judiciária de Governador Valadares. Destarte, o serviço pretendido possui natureza continuada, encontrando respaldo no art. 15 da IN 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
2. Trata-se de contrato de adesão. Assim, sabendo que os serviços não podem ser descontinuados em hipótese alguma, a adesão é necessária para garantir a continuidade dos serviços desejados.
3. Inexigibilidade de Licitação: Justifica-se a inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, I, da Lei n. 14.133/21, pela ausência de pluralidade de alternativas de contratação, havendo, pois, um único particular que possa atender às necessidades da Administração Pública. Nesse âmbito, a ÁGUAS DE GOVERNADOR VALADARES SPE SA é a fornecedora exclusiva dos serviços objeto desta contratação.
4. Vigência do Contrato: Buscando a economicidade do trâmite processual, tendo em vista que a prestação dos serviços desejados são de fornecimento exclusivo da empresa ÁGUAS DE VALADARES, ou seja, serviço público oferecido em regime de monopólio, pretende-se realizar esta contratação por prazo INDETERMINADO, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, nos termos no artigo 109 da Lei nº 14.133/21.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

Esta contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 0726597 e está em consonância com o Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF2021/2026, associando-se ao macrodesafio "Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária". Alinha-se, ainda, com o ODS 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

III - Requisitos da contratação

Sustentabilidade

O Conselho Nacional de Justiça aprovou a Resolução n. 201, de 3 de março de 2015, que atribuiu ao Poder Judiciário nacional um novo patamar no que tange à responsabilidade socioambiental, corroborando o grau de amadurecimento desta temática, inserida no planejamento estratégico do Poder Judiciário.

De acordo com os preceitos deste ato normativo, todos os órgãos e conselhos do Poder Judiciário deverão criar unidades ou núcleos socioambientais, estabelecer suas competências e implementar o respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ).

Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública, caberá à CONTRATADA observar as políticas socioambientais, principalmente o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, assumindo o compromisso de cumprir toda a legislação vigente.

Não obstante, a CONTRATADA deverá ainda observar a destinação adequada dos resíduos gerados durante suas atividades e respeitar a legislação e as Normas Técnicas brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos, bem como as normas do INMETRO.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Conforme informações apresentadas na tabela constante do item VI deste Estudo, o consumo médio mensal de água da subseção foi de 45 m³, no período de abril/2023 a março/2024. Sendo assim, o consumo médio anual foi de 540 m³.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Trata-se de prestação dos serviços de abastecimento de água potável e coleta de esgoto sanitário oferecidos em regime de monopólio.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

A estimativa do **custo anual** para esta contratação é de **R\$ 5.123,58 (cinco mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme a Tabela abaixo. Esse valor estimado foi obtido calculando-se a média dos valores pagos durante os meses de abril de 2023 a março de 2024 (Processos 0001177-43.2023.4.06.8001 e 0000708-60.2024.4.06.8001), considerando ainda **um possível reajuste de 3,93%** (IPCA - março/2024, acumulado de 12 meses).

Média de consumo e de gastos e estimativa anual com serviços de água e esgoto no prédio da Subseção Judiciária de Governador Valadares:

Mês	Ano	Consumo (m ³)	Valor (água + esgoto)
Abril	2023	47	R\$ 416,75
Maio	2023	43	R\$ 368,10
Junho	2023	100	R\$ 1.063,71
Julho	2023	59	R\$ 565,24
Agosto	2023	34	R\$ 263,30
Setembro	2023	38	R\$ 310,50
Outubro	2023	41	R\$ 346,26
Novembro	2023	40	R\$ 334,09
Dezembro	2023	37	R\$ 405,45
Janeiro	2024	30	R\$ 222,63
Fevereiro	2024	26	R\$ 180,57
Março	2024	50	R\$ 453,26
Média mensal		45	R\$ 410,82
Média anual		540	R\$ 4.929,84

Estimativa anual (média anual + 3,93%)	540	R\$ 5.123,58
---	-----	--------------

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

Contratação de empresa por meio do procedimento de inexigibilidade de licitação para prestar os serviços de fornecimento de água tratada e coleta de esgoto sanitário para a Subseção Judiciária de Governador Valadares.

A empresa ÁGUAS DE GOVERNADOR VALADARES SPE SA é a fornecedora exclusiva desses serviços no município de Governador Valadares/MG, sendo também responsável pela manutenção e assistência técnica, quando se tratar de problemas relacionados à rede externa.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário serão prestados pela mesma empresa, a qual é fornecedora exclusiva desses serviços no âmbito do município de Governador Valadares/MG. Por isso, os serviços a serem contratados não poderão ser parcelados.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Manter as condições de higiene e limpeza da Subseção e propiciar uma boa prestação dos serviços aos jurisdicionados.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Não se aplica.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Esta contratação é necessária e essencial, pois trata-se da prestação dos serviços de abastecimento de água tratada e coleta de esgoto, sendo que toda a infraestrutura necessária já se encontra instalada e operante.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Soares Ramos, Técnico Judiciário**, em 15/04/2024, às 21:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0727304** e o código CRC **285843CE**.